

Assunto: **Fwd: Ouvidoria - Manifestação 00037/2023-2 / Notícia de irregularidade**
De: Controladoria Geral <conger@fundao.es.gov.br>
Para: NomeConta SobrenomeConta <semob@fundao.es.gov.br>
Data: 08/02/2023 07:25



- Anexo 00230-2023-7.pdf (~54 KB)
- Anexo 00231-2023-1.pdf (~390 KB)

Prezada Secretária, bom dia!!

Fomos instados pelo E. TCEES a nos manifestarmos quanto a notícia de irregularidade apontada no anexo deste documento.

Desta forma, solicito seus bons préstimos para que nos preste os devidos esclarecimentos sobre o tema para que possamos encaminhar a resposta de forma tempestiva.

Desde logo, agradecemos sua distinta colaboração.

Cordialmente,

MARCELO RIBEIRO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL - CONGER
Email: conger@fundao.es.gov.br
Site: fundao.es.gov.br
Tel.: (27)3267-2754
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº
15, 2º andar, Centro, Fundão -
ES, CEP 29185-000

----- Mensagem original -----

Assunto: Ouvidoria - Manifestação 00037/2023-2 / Notícia de irregularidade
Data: 06/02/2023 18:09
De: Ouvidoria TCE-ES: Manifestação <manifestacao.ouvidoria@tcees.tc.br>
Para: "conger@fundao.es.gov.br" <conger@fundao.es.gov.br>

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Assunto: Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES

Ref.: Notícia de Irregularidade TC nº 037/2023-3



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

À Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Fundão

Prezados Servidores,

Primeiramente, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, esta Ouvidoria cumprimenta cordialmente Vossas Senhorias e parabeniza pelo excelente trabalho que está sendo conduzido por este órgão em prol da sociedade. Isso posto, solicitamos sua atuação conjunta com esta Corte de Contas para que possamos verificar **preliminarmente** os fatos narrados na Notícia de Irregularidade **TC nº 037/2023-3**, conforme embasamentos legais e fatos descritos a seguir.

Considerando que a **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 70, determina que o Sistema de Controle Interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos, assim como em seu art. 74 estabelece que o sistema de controle interno **deve atuar de forma integrada** visando garantir que a execução dos programas de governo (ou políticas públicas) seja realizada com eficiência, eficácia e regularidade, de modo que os objetivos da ação estatal sejam plenamente alcançados;

Considerando que a **Lei Complementar nº 101/00 - (LRF)** estabelece que a fiscalização do cumprimento dos seus dispositivos será exercida pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Sistema de Controle Interno de cada Poder;

Considerando que Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade. [i];

Considerando que aos Controles Internos cabe acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário, sendo função precípua do controle interno da Administração Pública;

Considerando ainda que o controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva e que ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu. [ii]

Com o objetivo de fomentar o Controle Social, contribuindo para uma maior transparência e eficiência na Administração Pública, informamos que esta Ouvidoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo recebeu a **Manifestação TC nº 037/2023-3**, encaminhada através do nosso **Sistema de Ouvidoria "Conta pra Gente"** e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade, nos termos descritos no documento que segue anexo.

Isso posto, encaminhamos a referida manifestação para conhecimento de Vossas Senhorias, bem como, os anexos enviados pelo demandante no momento de seu registro, para eventuais esclarecimentos que entenderem cabíveis por parte desse Controle Interno, para que possamos em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias.



Não obstante, objetivando atender tempestivamente o demandante, conforme prazos determinados no parágrafo único do artigo 16 da Lei 13.460/2017 e no § 2º do artigo 20 da Resolução TC 345/2020, **indicamos o prazo de 20 (vinte) dias** para remessa das informações* a este Tribunal de Contas.

****Por gentileza, favor encaminhar resposta através deste e-mail.***

Cordialmente,



OUVIDORIA DO TCE-ES

Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá
Vitória - Espírito Santo - CEP: 29.050-913

manifestacao.ouvidoria@tcees.tc.br | +55 27 3334-7633 / 7613

[i] COSO, 2013, p.6

[ii] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella

